



RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA EDITAL Nº 06/2013

I – OBJETIVO:

Analisar e julgar a proposta financeira da licitante classificada no certame licitatório deflagrado pela Codevasf – Sede, através do Edital Nº 06/2013. A presente licitação, na modalidade Concorrência Nacional, do tipo “Técnica e Preço”, sob o regime de empreitada por preços unitários e global (Lei nº 8.666/1993, art. 6º, inciso VIII, alíneas “a” e “b”, c/c art. 45, § 1º inciso I), é regida pela Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, quem tem por objeto a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para os pequenos produtores dos Perímetros de Irrigação Maniçoba, Curaçá, Mandacaru e Tourão, localizados no município de Juazeiro, no Estado da Bahia.

II – LICITANTE:

Conforme Relatório de Exame e Julgamento da Proposta Técnica-Edital Nº 06/2013, foi considerada classificada tecnicamente para abertura da Proposta Financeira a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	Valor ofertado na proposta
PLENA – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	41.749.326/0001-01	R\$ 1.462.472,90

III – ANÁLISE

Fl. 1324
Proc.: 012000111-09
AI/GAP

Na análise da proposta financeira, foram considerados:

- O orçamento estimado pela Codevasf é de R\$ 1.466.722,86 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), a preços de março de 2012, conforme consta do item 11 dos Termos de Referência-Edital Nº 06/2013;
- Verificação da compatibilidade dos preços unitários e global ofertados na proposta e aqueles constantes do orçamento da Codevasf;
- Edital Nº 06/2013, seus elementos técnicos constitutivos e esclarecimentos prestados a todas as concorrentes.

Em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no item 4.4. do Edital Nº 06/2013 e item 5 dos Termos de Referência, parte integrante do mencionado Edital, foi procedido

[Assinatura manuscrita]



Ministério da Integração Nacional - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação - AI

ao exame e julgamento da proposta financeira da licitante classificada tecnicamente: PLENA – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

O valor global ofertado por essa empresa é de R\$ 1.462.472,90 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), conforme consta do Termo de Proposta – folha nº 1, cujo valor é 0,29% inferior ao valor do orçamento estimado pela Codevasf, divulgado no item 11 dos Termos de Referência-Edital Nº 06/2013.

As planilhas orçamentárias apresentam valores global e unitários inferiores aos constantes no orçamento da Codevasf, atendendo ao critério de aceitabilidade de preços máximos fixados no item 6.4.6 do mencionado Edital.

Na proposta, observam-se os seguintes valores:

1. Detalhamento do Custo de Administração: apresenta o percentual de 25%, que é o mesmo valor utilizado pela Codevasf, em seu orçamento básico.
2. Encargos Sociais 77,25%.
3. Despesas Fiscais:

IMPOSTOS	Orçamento básico Codevasf	PLENA – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
ISS	5,00%	5,00%
PIS	1,65%	1,65%
COFINS	7,60%	7,60%
Total Impostos sobre o Custo Direto	16,62%	16,62%

Observação:

As despesas fiscais (DF) incidem sobre o total da fatura e não sobre os custos incorridos. Portanto aplicar a seguinte fórmula:

$$DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$$

ou seja, para o valor máximo de 14,25%, o valor a ser aplicado na composição dos preços será:

$$DF' = \{ [1 / (1 - 0,1425)] - 1 \} \times 100$$

$$DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$$

Regime de tributação: lucro real.

Fl. 1365
Proc.: 1005007/11-19
AI/GAP

IV - NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os Termos de Referência do Edital Nº 06/2013, no seu item 9 RESULTADO FINAL, estabelecem o seguinte critério de nota de classificação final: *Será declarada vencedora a proposta que obtiver a maior **Nota Final (NF)**, conforme alteração da fórmula de julgamento das licitações do tipo “técnica e preço” e os seus respectivos pesos, conforme Resolução Nº 487, de 8 de agosto de 2012, que passarão a ser as seguintes:*



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação - AI

a) Nota Financeira (Nf)

$$Nf = 100 - [(Po - Pm)] / (Ve - Pm) \times 20$$

Onde:

Nf = Nota financeira obtida pela Licitante (variando entre 80 a 100 pontos);

Po = Preço ofertado pela Licitante

Ve = Valor máximo orçado pela Codevasf, e

Pm = Preço mínimo ofertado

b) Nota Final - NF

$$NF = 0,7 \times Nt + Nf \times 0,3$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta (variando entre 80 e 100 pontos)

Nt = Nota técnica obtida pela licitante (variando entre 80 e 100 pontos);

Nf = Nota financeira obtida pela licitante;

Pt = Peso atribuído à Nt (0,7);

Pf = Peso atribuído à Nf (0,3).

A pontuação financeira da empresa, procedida com base nos critérios fixados item 6.4 do referido Edital e item 9 dos seus Termos de Referência, Anexo II desse Edital é a seguinte:

Empresa	Nota Financeira -Nf
PLENA – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	100,00

Assim, o resultado final, conforme item 9 dos Termos de Referência supracitado, é:

Empresa	Nota Técnica - Nt	Nota Financeira -Nf	Pontuação Final - NF	Classificação
PLENA – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	100,00	100,00	100,00	1ª

V - CONCLUSÃO:

Fl. 1306
Proc.: 016/2007/1-00
AI/GAP

A Comissão de Julgamento, designada pela Decisão Nº 403, de 07/03/2013, considerou vencedora do presente certame a empresa PLENA – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, com o valor global de R\$ 1.462.472,90 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), com pontuação final de 100,00 (cem) pontos.

[Handwritten signature]
3



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação - AI

Os preços ofertados são considerados compatíveis com os preços de mercado e estão 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento) inferior ao valor global estimado da Codevasf, conforme consta deste relatório.

Brasília (DF), 04 de junho de 2013.


ADEMAR ALVES PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão


CÍCERO ROBERTO LEITE
Membro da Comissão


FLÁVIO DAMASCENO ARAGÃO
Membro da Comissão

Fl. 1307
Proc.: 000800711 19
AI/GAP